

Barretos, 11 de Abril de 2016.

Fundação Pio XII

Rua 20, 221

Barretos/SP

CNPJ/MF sob o nº 49.150.352/0001-12

Ref.: Proposta nº 2003472067

Venda de equipamento(s) médico-hospitalares – Pagamento Antecipado ao Embarque – Depósito Bancário

Prezados Senhores,

Devidamente autorizados pela General Electric Company – Divisão Healthcare, de Milwaukee, Wisconsin, EUA. ("GEHC"), temos a satisfação de transmitir-lhes a seguinte proposta de fornecimento, condições de venda e pagamento:

1. Objeto da proposta:

Constitui objeto da presente proposta o fornecimento do(s) equipamento(s) médico-hospitalar(es) descrito(s) em detalhes no Anexo C, que será(ão) fornecido(s) pela GEHC. Os serviços de instalação e assistência técnica em garantia serão prestados pela GE Healthcare do Brasil Com. Serv. Equip. Médico-Hospitalares Ltda. ("GEHC Brasil"), estabelecida em Barueri/SP, conforme condições explicitadas na presente proposta e em seus anexos.



GE Healthcare

2. Condições gerais de venda:

2.1. O objeto da presente proposta é(são) a(s) venda(s) do(s) Equipamento(s):

Equipamento(s)	Quantidade	Valor Unitário (US\$)	Valor Total (US\$)
OEC 9900 Elite Series – PACK 8 – MD 12"	01	185.000,00	185.000,00

O preço acima não inclui embalagem para transporte marítimo até o porto de destino e não inclui qualquer taxa ou imposto existente, devido no Porto de Embarque ou no Brasil, ou os que vierem a existir no futuro, os quais ficarão por conta exclusiva do Comprador. O preço não inclui, também, embalagem para transporte marítimo, devendo esta ser adquirida pelo Comprador a parte, se for o caso.

O(s) equipamento(s) ser(á)ão embarcado(s) por via aérea ou marítima: a opção será exercida pelo cliente através da aquisição da embalagem apropriada, a qual consta no descritivo de cada equipamento (Anexo C).

2.2. Forma de pagamento

Antecipado ao Embarque

☒ Pagamento do valor de US\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Dólares), em (i) até 270 (duzentos e setenta) dias contados da assinatura do contrato de compra e venda, ou (ii) antes da disponibilização do Equipamento devidamente comunicada pela VENDEDORA à COMPRADORA, o que ocorrer primeiro, através de depósito bancário em favor da General Electric Company, Healthcare Group, de Milwaukee, Wisconsin, USA, conforme instruções constantes do Anexo A à presente. A liberação do Equipamento para entrega está condicionada à confirmação do pagamento pela VENDEDORA.

2.3. Condições de entrega:

O preço referido no item 2.1. entende-se Ex-Works (Incoterms 2000) para importação direta, de forma que a transferência dar-se-á por conta e risco da COMPRADORA no ato da retirada do Equipamento da fábrica da VENDEDORA indicada na Fatura Proforma.

O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias, condicionado à obtenção de todos os documentos necessários à exportação no país de origem do equipamento, bem como de todos os documentos necessários à importação e



GE Healthcare

quaisquer outros exigidos no Brasil, além de estar o local de instalação do(s) equipamento(s) totalmente pronto para a instalação e haver disponibilidade do equipamento no estoque global da Vendedora.

Caso em até 05 (cinco) dias contados do envio, pela VENDEDORA à COMPRADORA, da notificação de disponibilidade do(s) Equipamento(s), a COMPRADORA não esteja com o Site pronto, as despesas de armazenagem passarão a correr por conta exclusiva dela, COMPRADORA. Se a COMPRADORA não assumir os custos de armazenagem, a VENDEDORA poderá efetuar os pagamentos devidos, repassando as despesas à COMPRADORA para reembolso por esta no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento de comunicado escrito da VENDEDORA nesse sentido. Fica desde já consignado que a presente proposta constitui título executivo para todos os fins de direito.

É responsabilidade de V.Sas. preparar o Local de Instalação conforme instruções do Anexo D a este instrumento, e colocá-lo à disposição da GEHC para instalação do(s) equipamento(s) em 90 (noventa) a contar do aceite na presente proposta.

A GEHC e demais empresas de seu grupo econômico não se responsabilizam por eventuais autorizações, inscrições e/ou registros que V. Sas., segundo a legislação aplicável, devam possuir junto aos órgãos da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e outros.

2.4. Requisitos para instalação do(s) Equipamento(s):

São condições técnicas básicas para a adequação do Site:

- a) Tensão Elétrica: 110-220-380 VAC, 50/60 Hz

Para evitar danos ao(s) Equipamento(s), deve-se utilizar NoBreak (on line de curva senoidal pura), levando-se em conta falta de energia em operação, ou mesmo oscilações da rede. Também é necessário o uso de um disjuntor elétrico de 20^A com tomada padrão de três pinos (Tipo Computador), sendo um deles aterrado, conforme norma ABNT.

- b) Dissipação Térmica : 8000 BTU/h
- c) Temperatura : 20oC ~23oC
- d) Umidade Relativa: 40% ~60% (sem condensação)

2.5. Instalação e aplicação:

Estando o Site de acordo com as especificações acima e o(s) Equipamento(s) entregues, a COMPRADORA deve entrar em contato com a VENDEDORA através do telefone 0800-122345 para agendar a instalação de



GE Healthcare

equipamentos de ultrassonografia ou com o representante autorizado na região da COMPRADORA para outros equipamentos ('INSTALADORA', conforme aplicável). A efetiva realização do procedimento está condicionada à constatação de condições conformes do Site, e será iniciada no prazo estimado de até 10 (dez) dias contados da formalização das condições aqui descritas pela COMPRADORA. Caso a INSTALADORA seja chamada para realizar a instalação e não possa fazê-lo por restrições do Site, a visita técnica será faturada a parte à COMPRADORA, conforme taxas horárias vigentes à época.

Por ocasião da instalação, se aplicável, conforme Proposta Técnica (Anexo C), serão fornecidas informações básicas para operação correta do(s) Equipamento(s), as quais não substituem a importância da leitura do manual do usuário. Sem prejuízo, em aproximados 30 (trinta) dias contados da conclusão da instalação, e após agendamento a ser feito pela COMPRADORA, profissionais de aplicação da INSTALADORA ministrarão o treinamento de aplicação, com carga horária de 02 (dois) dias úteis¹.

Caso seja de interesse da COMPRADORA solicitar um orçamento para aplicação avulsa complementar aos dias cobertos na presente proposta, a INSTALADORA disponibiliza profissionais em todo território nacional e fica à disposição para enviar-lhes proposta específica de acordo com suas necessidades.

2.6. Garantia:

O(s) Equipamento(s) objeto desta proposta é(são) garantido(s) exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses após a instalação ou 18 (dezoito) meses após a entrega, o que findar primeiro, conforme Termos de Garantia Internacional, desde que tenha havido o uso correto e que todo e qualquer defeito tenha sido proveniente exclusivamente de materiais ou fabricação defeituosa. Algumas partes como, por exemplo, transdutores, têm garantias específicas e estão discriminadas nos Termos de Garantia Internacional. Estão excluídos desta garantia defeitos ou danos provocados por fatores externos, tais como variações de energia elétrica, temperatura, umidade ou outros em não conformidade com as recomendações fornecidas na presente ou no manual do(s) Equipamento(s). Estão também excluídos os danos provocados por casos fortuitos ou de força maior, bem como, os provocados pelo acesso ou manuseio de terceiros não autorizados pela GEHC ou por seu representante, conforme o caso.

Qualquer serviço relacionado à garantia do Equipamento que se faça necessário durante o período de garantia acima informado deverá ser solicitado por V. Sas. exclusivamente através da Central de Atendimento a Clientes - GE SERVICE

¹ Os treinamentos serão ministrados de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, excluindo-se os feriados observados pela GEHC do Brasil.



GE Healthcare

CENTER - pelo telefone 0800-122345. Solicitações de atendimento feitas através de qualquer outro canal não serão consideradas válidas, isentando-se a GEHC de responsabilidade pelo não atendimento.

Nota: Qualquer parte/peça de reposição adquirida de terceiros e instalada por terceiros sem a anuência prévia da GEHC durante o período de garantia do equipamento, **cancela e anula** referida garantia por completo.

3. Assistência técnica:

Com o objetivo de garantir a disponibilidade operacional e, conseqüentemente, manter a produtividade de seu equipamento, desde já fica facultado a V. Sas. a opção de negociar e assinar com a INSTALADORA contrato de manutenção para o(s) Equipamento(s) após o término do período de garantia dada pelo fabricante.

4. Confidencialidade:

Cada parte manterá sigilo de toda as informações fornecidas ou divulgadas de uma parte a outra, seja por escrito, eletrônica ou verbalmente, com relação ao(s) Equipamento(s) e negócios da parte divulgadora, seus clientes, inclusive informações sobre preço. Cada parte usará o mesmo grau de cuidado para proteger a confidencialidade das informações recebidas como se fossem suas próprias, porem não menos que o razoável. Cada parte divulgará as informações somente aos seus funcionários que desempenhem, e por isso tenham necessidade de conhecer as informações, atividades relacionadas ao exercício do estabelecido na presente. A confidencialidade aqui mencionada não se estenderá as informações de domínio público no momento da divulgação e/ou as informações que devam ser divulgadas por lei ou por decisão judicial.

5. Demais considerações:

Ao assinar a presente proposta, através dos seus representantes legais e/ou procuradores, a COMPRADORA concorda com o abaixo disposto:

- a) Com a aquisição do(s) Equipamento(s) e serviço(s) ofertado(s) nas condições constantes da presente, inclusive quanto a preços, prazos de entrega, condições de pagamento, garantias, exclusões de responsabilidade e tudo o mais que constar deste documento;



GE Healthcare

- b) A GEHC, a INSTALADORA e empresas do seu grupo econômico não se responsabilizam por danos causados ao(s) Equipamento(s) por terceiros ou por qualquer outro fato que não lhes seja diretamente imputável;
- c) Os serviços e responsabilidades da GEHC e da INSTALADORA e seus representantes autorizados estão limitados exclusivamente às atividades aqui listadas e especificadas, ficando, ainda, desde já acertado que sua responsabilidade total por eventuais perdas e danos causados à COMPRADORA não poderá exceder, em nenhuma circunstância, o valor total da presente proposta. Em nenhuma hipótese, a GEHC a INSTALADORA e/ou seus representantes autorizados serão responsáveis por danos indiretos, lucros cessantes e reclamações de terceiros;
- d) Integra a presente proposta para todos os fins as Condições Gerais de Venda (Anexo B), cujos termos obrigam as Partes na forma descrita no referido Anexo;
- e) A venda objeto desta proposta, bem como quaisquer obrigações da GEHC dela decorrentes, tais como entrega, montagem, instalação, aplicação, serviços de garantia, entre outros, estarão condicionadas à análise do crédito da COMPRADORA pela GEHC e à inexistência de pendências financeiras entre a COMPRADORA e a GEHC e/ou empresas de seu grupo econômico. Fica, assim, desde já consignado que a GEHC poderá suspender suas obrigações oriundas da presente proposta, ou até mesmo integralmente rejeitá-la, na hipótese do crédito da COMPRADORA não ser aprovado ou em caso de inadimplemento por parte dela, COMPRADORA;
- f) Na eventualidade de a COMPRADORA pretender adquirir crédito junto a instituição financeira para compra do(s) Equipamento(s) (seja via CDC, leasing ou outra forma disponibilizada por referida instituição) e sendo necessário incluir na nota fiscal de venda anotação acerca de alienação fiduciária ou outro gravame, é imprescindível que tal instrução seja repassada à GEHC para análise no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura da presente. Fica desde já esclarecido que a GEHC não se responsabiliza pela obtenção de aprovações de crédito em nome do cliente ou garante a aprovação da venda nesta circunstância.
- g) o email informado no campo de assinaturas é destinado ao envio da Nota Fiscal, sendo de inteira responsabilidade da COMPRADORA a veracidade desta informação bem como os eventuais problemas decorrentes de sua inacuracidade.

6. Anexos:

- A. Instruções para depósito bancário;
- B. Condições Gerais de Venda;
- C. Proposta técnica do(s) equipamento(s)/descrição detalhada.
- D. Declaração de Crédito



GE Healthcare

7. Validade desta proposta:

A validade desta proposta expira em 15 (quinze) dias, contados da sua emissão, devendo ser assinada e devolvida à GEHC dentro deste mesmo prazo. Após o término do prazo, a GEHC não garantirá a manutenção dos preços ora estabelecidos, bem como a disponibilidade do material e do serviço na forma descrita nesse documento.

O respectivo contrato de compra e venda deverá ser assinado no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da assinatura da presente proposta, sob pena de cancelamento desta e retenção do sinal pela GEHC como forma de ressarcimento de eventuais despesas incorridas.

Fica, ainda, consignado que: *(i)* caso o local de instalação do(s) equipamento(s) não seja disponibilizado de acordo em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de emissão da presente; *(ii)* caso os documentos necessários para formalizar a aquisição, transporte, instalação e/ou operação do(s) equipamento(s) que sejam de responsabilidade de V. Sas. apresentem pendência de qualquer espécie; e/ou *(iii)* caso exista alguma pendência de pagamento por parte de V. Sas., nos termos da presente, o valor da presente oferta poderá ser majorado em até 5% (cinco por cento). Na eventualidade de qualquer das condições listadas em *(i)*, *(ii)* ou *(iii)* acima persistir pelo prazo de 01 (um) ano contado da emissão desta proposta, a GEHC poderá considerá-la cancelada, sem prejuízo das perdas e danos a que tiver direito.

Caso a presente conte com a aprovação de V.Sas., solicitamos a gentileza de nos devolver a segunda via desta, devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is).

Sendo o que nos cumpria para o momento, aguardamos um posicionamento de V. Sas., colocando-nos à disposição para prestar demais esclarecimentos porventura julgados necessários.

Atenciosamente,

Fabrizio Oliveira

Key Account Manager

Fone: (19) 98118-8752

E-mail: Fabrizio.Oliveira@ge.com



GE Healthcare

Notas:

1. *Esta proposta foi emitida em duas vias iguais;*
2. *Os signatários acima deverão rubricar todas as páginas da proposta;*
3. *Todos os campos do quadro acima são de preenchimento obrigatório pela COMPRADORA, sob pena de invalidade da proposta;*
4. *Não serão aceitas rasuras neste documento.*



ANEXO A INSTRUÇÕES PARA DEPÓSITO BANCÁRIO

1. O pagamento deverá ser:
 - ✓ Realizado através de contrato de câmbio com instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil a realizar operações de câmbio, por meio do instrumento hábil, conforme legislação brasileira em vigor;
 - ✓ Efetuado por meio de transferência eletrônica à Nome legal do exportador no Nome do Banco, Cidade, Estado, País, ABA ou swift code, Conta nº XXXXXXXXXXXX, ou em outra conta a ser formalmente especificada pela GE, por meio do sistema Sisbacen mantido pela instituição financeira. O nº do GON (Global Order Number, fornecido pela GE) deve constar da ordem do comprovante de pagamento.
2. Toda e qualquer providência relativa à emissão dos documentos necessários para fins de pagamento do preço devido pela COMPRADORA à vendedora, bem como toda e qualquer despesa, imposto, taxa ou encargo, de qualquer natureza, decorrentes dos pagamentos a serem realizados correrão por conta única e exclusiva da COMPRADORA.

*** Fim do Anexo A ***



ANEXO B CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

1. INSTALAÇÃO

1.1. As partes concordam que a **GEHC DO BRASIL**, estabelecida na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 690, Galpão 5-A, Parque Jubran, CEP 06460-040, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.029.372/0003-02, ou por outra empresa, por ela designada, será responsável pela instalação do(s) Equipamento(s) e, ainda, pela prestação de serviços de assistência técnica em garantia, conforme previsto na Cláusula Quarta do presente Anexo.

1.1.1 Se, após 72 (setenta e duas) horas contadas da instalação do(s) Equipamento(s) pela **GEHC DO BRASIL**, a **COMPRADORA** não se manifestar por escrito, entender-se-á que o(s) Equipamento(s): (i) está(ão) em boas condições de manutenção e funcionamento; e (ii) foi(ram) inspecionado(s) pela **COMPRADORA** e por ela aceito(s) nestas condições e para os fins aqui estabelecidos.

1.2. Cabe à **COMPRADORA** tomar todas as providências no sentido de disponibilizar o(s) Equipamento(s) no local de instalação para realização de referido procedimento pela **GEHC DO BRASIL**.

1.2.1. Fica desde já consignado que a instalação do(s) Equipamento(s) e os treinamentos eventualmente aplicáveis

conforme disposto na Proposta deverão ocorrer até o final do prazo de garantia previsto no item "Garantia" da Proposta. Em não ocorrendo a instalação em tal prazo por ação ou omissão, direta ou indireta, da **COMPRADORA**, a efetivação de tais serviços dependerá da aprovação de proposta comercial específica pela **COMPRADORA**, às suas exclusivas expensas.

2. PAGAMENTO

2.1. O pagamento deve ser realizado pela **COMPRADORA** conforme cláusula 2.2 da Proposta de Venda.

2.2. A **COMPRADORA** compromete-se a enviar à **GEHC DO BRASIL**, em até 24 (vinte e quatro) horas da efetivação do pagamento, cópia do comprovante respectivo.

[Para os casos em que a entrega for anterior ao pagamento total dos(s) Equipamento(s)]:

2.3 Para garantia do pagamento pontual do preço do Equipamento e/ou de quaisquer outras quantias ou obrigações resultantes do presente Contrato, a **COMPRADORA** e a **VENDEDORA** neste ato expressamente instituem e aceitam o Pacto de Reserva de Domínio ("Reserva de Domínio"), através do qual a **VENDEDORA** retém o domínio resolúvel do Equipamento, que ficará na posse da **COMPRADORA** a título precário até que todos



os pagamentos e as obrigações da COMPRADORA nos termos do presente Contrato sejam integralmente satisfeitos.

2.3.1 Mediante solicitação da VENDEDORA, a COMPRADORA deverá assinar quaisquer documentos relativos ao gravame e tomar quaisquer outras medidas exigidas por lei a fim de formalizar o direito real de garantia aqui concedido. Todos os custos e despesas incorridas ou que vierem a ser incorridas com relação à elaboração, apresentação, arquivamento ou registro ou quaisquer outras relativas à formalização ou manutenção do Pacto de Reserva de Domínio ficarão, exclusivamente, a cargo da COMPRADORA.

2.3.2 Pago o preço da compra do Equipamento e demais valores devidos pela COMPRADORA à VENDEDORA por força deste Contrato, assim considerada a quitação de todos os juros, prestações de principal e encargos, bem como cumpridas todas as obrigações que cabem à COMPRADORA por este Contrato e outros documentos ou instrumentos a ele relacionados, a propriedade, o domínio e posse do Equipamento consolidar-se-ão em favor da COMPRADORA.

2.3.3. Após assinatura pela COMPRADORA da presente Proposta, a fabricação do(s) Equipamento(s) será iniciada, não sendo possível sua interrupção. Se a COMPRADORA cancelar o pedido antes da entrega, arcará

com os custos incorridos pela VENDEDORA até a data do cancelamento, inclusive entre outros, custos de fabricação do(s) Equipamento(s), taxa nominal de reposição de estoque e os custos de devolução ou cancelamento de qualquer produto encomendado de um 3°. Quando permitido em lei, o preço acordado permanecerá devido e exigível.

3. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA COMPRADORA

3.1. A **COMPRADORA** declara e garante que:

- (i) É uma entidade devidamente constituída, válida e regularmente existente de acordo com as leis de jurisdição do local de sua constituição;
- (ii) A assinatura e entrega da Proposta não viola ou constitui quebra de qualquer contrato pelo qual a **COMPRADORA** está obrigada;
- (iii) Seus representantes que assinaram a presente têm poderes suficientes para firmá-la em nome e por conta da **COMPRADORA**;
- (iv) Possui todas as licenças, permissões, consentimentos ou autorizações eventualmente necessárias para a realização de seus negócios, inclusive a transação aqui tratada;



(v) A **COMPRADORA** declara e garante que utilizará o(s) Equipamento(s) em plena conformidade com a Política Nacional de Meio Ambiente, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução CONAMA número 401 de 2008, bem como observará todas as normas legais e regulamentares que regem tais políticas e Resolução. Neste sentido, a **COMPRADORA** reconhece que o(s) Equipamento(s) pode(m) conter componentes que demandem descarte específico. Caberá à **COMPRADORA** entrar em contato com a **VENDEDORA** em caso de dúvidas acerca de referidos componentes para fins de descarte, quando aplicável.

1. Durante toda a vida útil do(s) Equipamento(s), qualquer parte ou peça ,que seja trocada durante procedimentos de assistência técnica deverá ser disponibilizada à GE, acompanhada da documentação fiscal pertinente (a ser providenciada pela **COMPRADORA**), para **coleta e** destinação adequada, nos termos das normas ambientais aplicáveis. O descumprimento da obrigação aqui estabelecida sujeitará a **COMPRADORA** aos termos da lei.

(vi) Na data do presente, não havia sido notificada ou não tinha conhecimento de qualquer coisa que pudesse prejudicar a sua posição de crédito.

(vii) A **COMPRADORA** através dessa proposta expressamente afirma que o(s) Equipamento(s) médico(s) ora adquiridos serão operados:

- 1) em estabelecimento que possui Alvará Sanitário vigente e que atende a todos os requisitos legais e regulatórios; e
- 2) por profissionais capacitados/habilitados para tal operação, que atuarão sob a tutela do Responsável Técnico indicado pela **COMPRADORA**, sendo todas as recomendações e obrigações da legislação brasileira atendidas.

3.2. Todos os certificados, informações ou declarações, neste ato fornecidos pela **COMPRADORA** são verdadeiros e completos, respondendo seus representantes legais, sob as penas da lei, por tais certificados, informações e declarações.

3.3. O(s) Equipamento(s) será(ão) mantido(s) no Site, salvo em caso de Equipamento móvel. Em qualquer hipótese, caso a **COMPRADORA** decida vender, arrendar, ceder, transferir ou de qualquer outra forma dispor total ou parcialmente do(s) Equipamento(s), obriga-se a fazê-lo dentro do curso normal de seus negócios e comunicar a **GEHC do Brasil** de imediato para fins de atualização de sua base instalada, sem prejuízo da sua obrigação de observar o disposto na legislação vigente, em especial a RDC 25/2001 da ANVISA.

3.4. A **COMPRADORA** observará todas as leis que regem o uso do(s) Equipamento(s), devendo



obter e manter, às suas próprias custas, todas as permissões, licenças, certidões ou aprovações governamentais, conforme exigido por lei, para instalação e operação do(s) Equipamento(s).

3.5. A **COMPRADORA** deverá pagar e liquidar, devida e tempestivamente, todas as taxas legais, tributos e encargos governamentais, a menos e apenas na extensão em que tais taxas, tributos e encargos sejam contestados de boa-fé e por procedimentos apropriados pela **COMPRADORA**.

3.6. A **COMPRADORA** manterá seus livros e registros em dia, nos quais deverão ser escriturados, fiel e completamente, os lançamentos efetuados.

3.7. A **COMPRADORA** utilizará o(s) Equipamento(s) no processo produtivo de sua atividade empresarial ou institucional, não tendo estes a finalidade de consumo pessoal da **COMPRADORA** ou de qualquer outra pessoa, não se aplicando, portanto, a disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações análogas.

3.8. A **COMPRADORA** deverá cumprir as normas da Política de EHS (Meio Ambiente, Saúde e Segurança) da **GEHC**, as quais estão disponíveis através do Site www.ge.com e cujas disposições são incorporadas aos termos desta Proposta por referência, a fim de manter o local de instalação do(s) Equipamento(s) em condições adequadas para realização dos Serviços.

3.9. Na hipótese de descumprimento pela **COMPRADORA** do disposto no item acima, a

GEHC poderá suspender imediatamente suas atividades, mediante comunicação à **COMPRADORA**, sem prejuízo da continuidade do respectivo pagamento da respectiva da Mensalidade.

4. GARANTIA

4.1. A **VENDEDORA** garante à **COMPRADORA** que o Equipamento a ser entregue nos termos do presente (a) estará livre de quaisquer defeitos de material, de fabricação e de titularidade e (b) será conforme as descrições e especificações pertinentes do fabricante, se houver, contidos ou anexos à Proposta. Caso a Proposta não contenha qualquer descrição ou especificação do(s) Equipamento(s), aplicar-se-ão as descrições e especificações em vigor à data da remessa. Os critérios referentes a todos os testes serão contidos nas especificações de produto pertinentes do fabricante, utilizando a calibragem especificada pela fábrica e seus respectivos instrumentos e procedimentos de calibragem.

4.2. Todas as garantias referentes ao(s) Equipamento(s) e seus componentes, inclusive transdutores e todos os recursos para sanar falhas de garantia, estão sujeitas à limitação de prazo indicado no item "Garantia" da Proposta Comercial.

4.2.1. Eventuais produtos e/ou peças fornecidos à **COMPRADORA** durante a execução da garantia ora estipulada e dentro do período especificado na cláusula acima gozarão da



garantia aplicável ao(s) Equipamento(s), salvo se de outra forma especificado no respectivo Formulário Padrão de Garantia. Expirada a garantia do(s) Equipamento(s), expirará a garantia dos itens substituídos durante sua vigência.

4.2.2. A **GEHC DO BRASIL** não garante quaisquer produtos de terceiros não associados à **GE** e que não estejam incluídos na lista de produtos apresentada pela **VENDEDORA** através de sua Proposta de venda.

4.2.3. Os materiais de consumo e acessórios (identificados por números de catálogo que começam com a letra "E") estão excluídos desta garantia e são cobertos por garantia descrita em impresso separado.

4.2.4. Durante a vigência da garantia, a **VENDEDORA**, se necessário, observados os limites acima, fornecerá à **COMPRADORA**, a base de troca, peças de reposição que componham a configuração técnica do Equipamento por ocasião da venda, a fim de repor as peças defeituosas. Referidas peças poderão ser reconicionados ou não, a critério da **VENDEDORA**, sempre respeitadas as normas aplicáveis e, quando substituídas, passarão a ser de propriedade da **VENDEDORA** ou de quem ela indicar, independente de qualquer formalidade adicional.

4.3. Salvo conforme definido em qualquer indenização por patente pertinente, as garantias precedentes são exclusivas e supervenientes a qualquer outra garantia, quer escrita ou verbal, expressa, implícita ou legal. Não se aplica à presente qualquer garantia legal de mercantibilidade ou de adequação a uma finalidade específica.

4.4. A cobertura de garantia não inclui qualquer defeito ou falha de desempenho (inclusive a não conformidade a descrições ou especificações do produto) resultante, no todo ou em parte, de (a) armazenagem ou manuseio inadequado do(s) Equipamento(s) pela **COMPRADORA** ou seus representantes; (b) omissão, por parte da **COMPRADORA**, em preparar o Site ou de assegurar o fornecimento de energia ou as condições ambientais de operação de acordo com as instruções ou recomendações pertinentes da **VENDEDORA** e/ou do Fabricante; (c) falta de quaisquer produtos, componentes ou acessórios recomendados pela **GE** ou **GEHC DO BRASIL**, mas omitidos por instrução da **COMPRADORA**; (d) qualquer projeto, especificação ou instrução fornecida pela **COMPRADORA** seus representantes; (e) qualquer alteração ou intervenção no(s) Equipamento(s) por pessoas outras que não a **GE** ou a **GEHC DO BRASIL**; (f) combinação do(s) Equipamento(s) com quaisquer produtos fornecidos por outrem; (g) combinação de produtos da **GE** incompatíveis entre si; (h) uso inadequado ou extraordinário do(s) Equipamento(s), manutenção inadequada deste(s) ou falha na aplicação de quaisquer



instruções ou recomendações pertinentes da **GE** ou da **GEHC DO BRASIL**; ou (ii) casos fortuitos, atos de autoridades civis ou militares, incêndios, inundações, greves ou outros distúrbios trabalhistas, guerra, tumulto ou outras causas fora do controle cabível à **GE** ou a **GEHC DO BRASIL**.

4.5. A utilização, pela **COMPRADORA**, de qualquer parte ou peça de reposição adquirida de terceiros e instalada por terceiros no(s) Equipamento(s) sem a anuência prévia da **GEHC DO BRASIL** durante o período de garantia cancelará e anulará a respectiva garantia, liberando imediatamente a **GEHC DO BRASIL** e a **GE** de todas e quaisquer obrigações de garantia do(s) Equipamento(s).

4.6. Caso a **GE** ou a **GEHC DO BRASIL** venham a determinar que qualquer produto deixa de satisfazer aos requisitos de qualidade durante o prazo de garantia, a **GEHC DO BRASIL** deverá corrigir tal falha optando, a seu critério, entre o reparo, ajuste ou substituição do produto, parte ou partes dos produtos defeituosos ou não-conformes. A **GE** e a **GEHC DO BRASIL** poderão optar entre fornecer partes ou conjuntos novos ou efetuar a troca de partes ou conjuntos sobressalentes.

4.7. Os serviços de garantia, disponíveis durante o prazo de garantia pertinente, serão prestados sem ônus à **COMPRADORA**, durante o horário comercial regular da **GEHC DO BRASIL**,

diretamente ou por terceiros por ela indicados. Posteriormente, os serviços serão prestados à taxa de prestação de serviços da **GEHC DO BRASIL** em vigor à época em questão. Sujeito à disponibilidade de pessoal, os serviços poderão, a pedido da **COMPRADORA**, ser prestados fora do expediente comercial, mediante o pagamento de uma taxa adicional. Os serviços de instalação, de garantia ou outros serviços a serem prestados, poderão sê-lo pela **GEHC DO BRASIL** ou por qualquer subsidiária, empresa associada ou assistência técnica autorizada da **GEHC DO BRASIL** ou da **GE**.

4.8. Os recursos consignados no presente condicionam-se à imediata comunicação da **COMPRADORA** à **GEHC DO BRASIL**, no prazo de garantia pertinente, de qualquer defeito ou não conformidade e da colocação do(s) Equipamento(s) à disposição da **GEHC DO BRASIL** para a devida correção.

4.9. Os itens precedentes definem os recursos exclusivos à disposição da **COMPRADORA** e a responsabilidade exclusiva da **GEHC DO BRASIL** relativamente a quaisquer reclamações fundamentadas na eventual falha do(s) Equipamento(s) em atender aos requisitos de qualquer garantia, dolo, culpa (inclusive negligência e responsabilidade estrita) ou de outro modo, e, qualquer que tenha sido sua forma de instituição. No vencimento do prazo de garantia pertinente, cessarão os efeitos de todas as referidas responsabilidades.



5. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

5.1. À **GE** ou **GEHC do Brasil**, conforme o caso, caberá indenizar a **COMPRADORA** por danos que diretamente causar, por culpa ou dolo devidamente comprovados, decorrentes do(s) Equipamento(s) ou do Serviço. Em nenhuma hipótese, porém, quer resultante de violação deste acordo, de qualquer garantia, ou ainda em razão de ato ilícito (inclusive negligência ou responsabilidade direta), ou qualquer outra forma, a responsabilidade total da **GE**, da **GEHC DO BRASIL** ou suas coligadas, seus distribuidores, agentes, subcontratados ou fornecedores perante a **COMPRADORA**, excederá o preço do componente específico do(s) Equipamento(s) ou Serviço que der causa à reivindicação. Qualquer responsabilidade dessa natureza cessará quando da expiração do prazo de garantia.

5.1.1. Sem prejuízo da limitação determinada no item 5.1, em nenhuma hipótese, quer resultante de violação deste acordo, de qualquer garantia, ou ainda em razão de ato ilícito (inclusive negligência ou responsabilidade direta), ou qualquer outra forma, a responsabilidade total da **GE**, da **GEHC DO BRASIL** ou suas coligadas, seus distribuidores, agentes, subcontratados ou fornecedores perante a **COMPRADORA**, por todas e quaisquer perdas e danos decorrentes ou resultantes do presente ou de seu cumprimento ou sua violação, ou do Equipamento ou serviço, excederá as quantias

pagas pela **COMPRADORA** para aquisição do Equipamento, nos termos do presente, até a data do evento que der origem à responsabilização da **GE** ou da **GEHC DO BRASIL**.

5.2. Em nenhuma hipótese, quer seja resultante de violação deste acordo, de qualquer garantia, ato ilícito (inclusive negligência e responsabilidade direta) ou qualquer outra forma, a **GE** ou a **GEHC DO BRASIL**, suas coligadas, distribuidores, agentes, subcontratados ou fornecedores serão responsáveis perante a **COMPRADORA** por quaisquer danos indiretos, morais ou consequentes, incluindo, mas não limitado a, lucros cessantes, perda de uso do(s) Equipamento(s) ou equipamento correlato, materiais de serviço ou Software, dano ao equipamento correlato, ao material de serviço ou Software, custo de capital, custo de equipamento de reposição, materiais de serviço ou Software, instalações, serviços ou energia de reposição, custos por ociosidade ou reclamações de clientes da **COMPRADORA** com relação aos referidos danos.

5.3. Se a **COMPRADORA** alienar o Equipamento ora adquirido, de qualquer forma, a quaisquer terceiros, deverá obter do referido terceiro uma declaração que possibilite à **VENDEDORA** e suas coligadas, seus distribuidores, agentes, subcontratados e fornecedores a proteção mencionada nesta cláusula.



6. CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1 A **COMPRADORA** deverá manter confidenciais todas as informações patenteadas fornecidas ou reveladas pela **GE** e/ou pela **GEHC DO BRASIL**, a menos que tais informações tenham tornado parte de domínio público de outro modo, que não através de violação por parte da **COMPRADORA**. Esta não deverá utilizar ou revelar tais informações confidenciais e patenteadas para qualquer propósito, exceto conforme necessário para a manutenção, reparo ou operação do(s) Equipamento(s), sem o prévio consentimento por escrito da **GEHC DO BRASIL** e da **GE**. A **COMPRADORA** deverá informar seus funcionários e outros com acesso a tais informações confidenciais ou patenteadas que as mesmas são confidenciais e sujeitas às restrições descritas neste documento.

6.2 A **COMPRADORA** reconhece que o(s) Equipamento(s), todos os códigos, programa, *firmware*, *software*, *know-how*, métodos e conceitos associados ao(s) Equipamento(s) e todos os manuais e outros materiais impressos relativos ao(s) Equipamento(s) envolvem direitos autorais, patentes, marcas de comércio, segredos comerciais e outros direitos patenteados valiosos da **GE** (coletivamente, "propriedade intelectual") ou da GENERAL ELECTRIC COMPANY. A **GE** concede à **COMPRADORA** uma licença para utilizar a propriedade intelectual apenas em conexão a e na extensão necessária para a utilização do(s)

Equipamento(s). A **GE** reserva e retém todos os direitos de patente, direito autoral, segredo comercial, marca de comércio e outros direitos patenteados relativos à propriedade intelectual. Nenhum título ou propriedade de qualquer propriedade intelectual é transferido à **COMPRADORA**. Esta não deverá infringir, contestar ou violar os direitos patenteados da **GE** e não deverá copiar, investigar, desmontar, descompilar, reverter a engenharia ou modificar qualquer propriedade intelectual, ou causar ou permitir que outros o façam. A transferência do(s) Equipamento(s) por parte da **COMPRADORA** deverá constituir uma transferência de tal licença, que de outra forma não deverá ser transferível. A licença da **COMPRADORA** para utilizar a propriedade intelectual deverá ser automaticamente interrompida se a **COMPRADORA** utilizar ou permitir a utilização da propriedade intelectual de qualquer modo não permitido por ou em violação a esta cláusula. A **COMPRADORA** deverá estar obrigada pelos termos dos contratos de licença de terceiros para software de terceiros, que possa ser utilizado no(s) Equipamento(s).

6.3 A **COMPRADORA** reconhece que o(s) Equipamento(s) pode(m) estar sujeito(s) a licenciamento e outras restrições sob a lei do país de fabricação. A **COMPRADORA** declara e garante que o(s) Equipamento(s) está(ão) sendo adquirido(s) para utilização final no Brasil. A **COMPRADORA** concorda em não exportar o(s)



Equipamento(s) do Brasil sem obter primeiro qualquer licença ou autorização necessária para os fins da presente

6.4 A **GEHC do Brasil** e a **GE** não fornecem qualquer garantia para produtos remetidos em violação das disposições acima.

7. ENCARGOS MORATÓRIOS

7.1 Na hipótese de haver qualquer atraso no pagamento do preço estabelecido na Cláusula Segunda supra, nas datas de seu vencimento, incidirão sobre o valor devido juros moratórios, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, além de multa não compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor pendente de pagamento. Essa multa não compensatória incidirá ainda na hipótese de a **COMPRADORA** deixar de cumprir com qualquer outra obrigação estabelecida no presente instrumento.

8. INADIMPLEMENTO

8.1. A ocorrência, a qualquer tempo após a data da Proposta, de qualquer dos seguintes eventos constituirá um "Caso de Inadimplemento":

(a) Monetário. A falta de pagamento de qualquer quantia devida nos termos da Proposta ou nos termos de qualquer compromisso por escrito firmado a qualquer tempo com relação à presente;

(b) Violação de Obrigações. O não cumprimento ou a violação de qualquer avença pela **COMPRADORA**;

(c) Insolvência ou Falência. Caso a **COMPRADORA** venha a tornar-se insolvente, faça uma cessão em benefício dos credores, nomeie ou permita a nomeação ou tenha decretada a nomeação de qualquer síndico ou institua ou contra ela seja instituído qualquer ato, processo ou processo legal de acordo com as leis de insolvência, falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou lei similar.

8.2 Na hipótese de ocorrência de qualquer Caso de Inadimplemento, a qualquer tempo, até que o referido inadimplemento tenha sido sanado de maneira satisfatória, sem prejuízo do direito de dar por rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer comunicação ou notificação, ficam a **GE** e a **GEHC do Brasil** imediatamente liberadas de todas e quaisquer obrigações, podendo, ainda, exercer e executar o cumprimento de quaisquer dos seus outros direitos e recursos nos termos do presente e/ou outros documentos firmados com relação ao presente instrumento, bem como qualquer outro direito e/ou recurso disponível conforme previsto em lei, na equidade ou em qualquer outro contrato ou documento. Ademais, a **GEHC** terá o direito de impedir o envio ou a entrega do Equipamento.

8.3 Todos os direitos e recursos da **GEHC do Brasil** e da **GE** são cumulativos e não exclusivos. Fica entendido, para todos os efeitos de direito, que o presente instrumento e a Proposta da qual faz parte integrante constituem um título executivo



extrajudicial, nos termos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil.

- 8.4 A GEHC poderá ainda requerer sua entrada em quaisquer dependências nas quais o(s) Equipamento(s) possa(am) ser encontrado(s) para removê-los, de acordo com as leis aplicáveis. Em qualquer ação instaurada para executar a presente, após o inadimplemento da COMPRADORA ou de outra forma, a GEHC terá o direito de reaver como parte dos seus danos, todos os custos e despesas, inclusive honorários advocatícios com relação a ação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Nenhuma modificação ou alteração do presente poderá ser efetuada, salvo se por escrito e devidamente assinada por representante autorizado de cada Parte. Nenhuma renúncia a qualquer das condições e disposições aqui previstas será considerada válida, salvo se realizada por escrito e assinada pelos representantes com poderes para tanto.
- 9.2 Todas as notificações realizadas nos termos do presente serão efetuadas por escrito e deverão ser enviadas: (i) pessoalmente; (ii) pela **COMPRADORA**, via eCSO (<http://cso.gesistemasmedicos.com>); ou (iii) por serviços de entrega expressa notoriamente conhecidos, com todas as custas pagas, aos endereços e para as pessoas de contato de cada Parte. As notificações enviadas na forma prevista nesta cláusula serão consideradas entregues quando recebidas pela outra Parte, ou conforme comprovante de remessa emitido pela empresa de entrega expressa, pelo fac-símile ou e-mail.
- 9.3 As disposições do presente vinculam, obrigam e beneficiam as Partes contratantes e seus sucessores a qualquer título, não beneficiando terceiros, exceto se de outra forma especificado neste instrumento.
- 9.4 O email informado no campo de assinaturas da Proposta é destinado ao envio da Nota Fiscal, sendo de inteira responsabilidade da **COMPRADORA** a veracidade desta informação bem como os eventuais problemas decorrentes de sua inacuracidade.
- 9.5 Este acordo constitui e consubstancia a totalidade do entendimento entre as Partes a respeito de seu objeto, revogando e anulando quaisquer acordos, propostas, declarações, usos comerciais ou negociações anteriores à sua celebração, sejam eles verbais ou escritos, expressos ou implícitos, que as partes tenham efetuado entre si a respeito de seu objeto, salvo se de outra forma disposto, por escrito, neste instrumento.
- 9.6 Caso qualquer cláusula ou condição aqui diposta venha a ser declarada a inválida ou inexecutável, por decisão judicial ou arbitral emitida por tribunal competente, tal invalidade ou inexecutabilidade não deverá afetar as restantes cláusulas e condições do contrato, que continuarão em pleno efeito e vigor.



9.7 A **GE** e a **GEHC DO BRASIL** serão liberadas do cumprimento do contrato devido a atos da natureza, maremotos, incêndio, inundação, epidemia, guerra, distúrbio civil, atos ou restrições governamentais, acidentes, condições da fábrica, greves, dificuldades trabalhistas, falha ou atraso no transporte, falta de combustível, energia, danos aos produtos no transporte, falha no desempenho de qualquer fornecedor ou qualquer causa fora de seu controle razoável.

9.8 O prazo deste acordo deverá ter início na data de sua assinatura e será encerrado quando todas as obrigações da **COMPRADORA** e da **GEHC DO BRASIL** tiverem sido totalmente satisfeitas, a menos que seja anteriormente rescindido.

9.9 A **GEHC DO BRASIL** poderá vender, ceder, dar em caução ou de qualquer forma afetar e dispor, total ou parcialmente, seus direitos conforme este Contrato, sem que para isso seja necessária anuência da **COMPRADORA**. A **COMPRADORA** subscreverá, se necessário, todos os documentos ou instrumentos relacionados à cessão de direitos da **GEHC DO BRASIL**. A **COMPRADORA** se compromete a não vender, ceder, dar em caução ou em garantia ou de outra maneira transferir, afetar ou dispor de seus direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, incluindo através de incorporação, fusão ou cisão sem que para isso tenha obtido o consentimento prévio, e expresso da **GEHC DO**

BRASIL. Sendo considerada nula e inválida a a transferência realizada sem o referido consentimento.

9.10 Este acordo será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras, ficando eleito como competente para a solução de litígios e controvérsias oriundas do presente o foro da Comarca da São Paulo/SP.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____/____/20__.

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS
PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Ciente e de acordo com todos os termos e as condições deste Instrumento:

Fundação Pio XII

Nome legível:

Cargo:



Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG

2. _____

Nome

RG:



ANEXO C
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

SISTEMA VASCULAR MÓVEL GENERAL ELECTRIC
OEC 9900 Elite Series – PACK 8 – MD 12” CONFIGURAÇÃO TÉCNICA

<u>Quant.</u>	<u>Cat.#</u>	<u>Descrição</u>
01	S2024EG	OEC 9900 Elite™ Arco em C Digital Móvel (Plataforma Vascular MTS disco digital 30 fps 12”I.I.)



Plataforma Vascular MTS

O **OEC 9900 Elite Series** plataforma Vascular Workstation com 30fps, processamento de Imagens Digital de **1k x 1k x 16 bit**, e algoritmo de processamento **DRM**, em uma plataforma móvel que produz imagens com qualidade fluoroscópica e angiográfica similar a uma sala de angiografia fixa. Este pacote vascular avançado, inclui Angiografia com Subtração Digital (DAS), Roadmap, Landmark, Pixel-Shift e gravação em modo Cine digital pulsado a 30 qps, para aplicações em intervenções Vasculares avançadas, neurovasculares, clínica da dor e radiologia intervencionista. Dispõe de visualização em tempo real, revisão em movimento e quadro a quadro, o que permite ao Intervencionista, observar com detalhe e por mais rápido que seja o fluxo, sequer irá perder um quadro ou vaso que estiver alimentando um Aneurisma ou MAV. Toda esta tecnologia está disponível uma plataforma intuitiva, de fácil e rápido acesso através de uma interface “Touch-Screen”. O conforto do cirurgião é proporcionado por monitores de LCD de alta resolução de 19” com um exclusivo braço articulado, trazendo as imagens para próximo do Cirurgião sem comprometer o campo cirúrgico.



Características Gerais

- Workstation com dois monitores de 19" LCD tela plana preto e branco de alta resolução
- **Braço articulado**, dos monitores LCD (51cm de percurso horizontal, 15° inclinação e 270° rotação). Monitores visíveis pelos quatro lados da workstation.
- **Image Profile Preset** - Perfis de imagens pre-estabelecida para otimizar a qualidade de imagem de acordo com aplicação clínica
- **Interface "Touch Screen"** (tela sensível ao toque) com funções intuitivas e de fácil utilização, teclado alfa-numérico para ingressar dados do paciente e anotações nas imagens
- **Interface DICOM 3.0** (Print, Send, Query/Retrieve worklist, Query/Retrieve Images)
- **Dicom "Query/Retrive Images"**. Capacidade de buscar e armazenar e visualizar imagens de outras modalidades
- **CD/DVD-RW**, com armazenamento em formato DICOM com software auto executável
- Processamento de Imagens Digital de **1k x 1k x 16 bit**
- **Smart window™** ajuste dinâmico de janela proporcionando imagem de qualidade ótimas em qualquer circunstância
- **Smart metal™** – software de ajuste de imagem quando na presença de metal
- **AutoTrak™** controle automático dos parâmetros compensação de imagen em qualquer ciscunstancia
- **Exclusivo** Algoritmo de processamento de imagem **DRM** (Dynamic Range Management)
- **MDST** – "Minimal diference espatiotemporal " fitro de ruído
- Detector de movimento e Filtro de redução de ruídos em tempo real
- Filtro de redução de ruídos indicador na tela
- Filtro de contorno do DRM variável em tempo real
- Zoom & roam
- Modo Negativo
- Controle automático de brilho e contraste
- Armazenamento de **1000** imagens com congelamento da última imagem
- Armazenamento de imagem automático e manual; transferência de imagens entre monitores automático e manual
- Anotações na imagem : Marcadores, comentarios e sinalizadores
- Pedal multi-funcional
- Controle de dose de pele cumulativa , dose total exibida na tela da Workstation
- Resumo da dose de radiação pode ser impresso junto ao exame
- Produto da dose por área DAP (Dose Area Product) na tela com colimado de tungstenio
- Sistema de indicador de luz para usar em centro cirurgico podendo conectar-se a um circuito externo



- Controle de Cine na tela
- Motion tolerant subtraction (**MTS**)
- Bolus chase (modo cine digital pulsado 15fps com **MTS**)



- Subtração em tempo real (display de imagem subtraída e não subtraída)
- Roadmapping (Display de fluoroscopia subtraída e não subtraída simultaneamente)
- Salvar e recuperar da memória máscaras de Road map
- Opacificação máxima
- Mover máscara (pixel shifting)
- Referência anatômica variável (landmarking)
- Modo Cine Pulsado Digital: 15 ou 30 pps (selecionáveis), largura de pulso de 10ms , até 150 mA
- 30 F/S disco digital: 1, 2, 4, 8, 15 ou 30 fps
- Capacidade de armazenar até 18.000 imagens em forma dinâmica, ou seja, até 10 minutos a 30 fps
- Revisão quadro a quadro
- Playback cine digital automático
- Colimador de lâminas paralelas e em formato de iris
- Pedal duplo multifunção

Gerador de raios-X

- 15kW, 60 kHz alta frequência
- Conexão diretamente a uma tomada (120V, 15amp)
- Sistema patenteado alimentado por baterias proporcionando alta performance
- 40 to 120kVp
- 0.2 - 10 mA range: fluoroscopia
- 1 - 20 mA range: fluoroscopia de alta definição
- Modo fluoroscopia Pulsada, 1, 2, 4 & 8 pulsos por segundo
- Modo Spot digital até 75 mA
- Modo de fluoro pulsado de Alta definição até 40 mA @ 1, 2, 4 & 8 pps
- Modo Cine Pulsado Digital: 40 – 120kVp, up to 150 mA, 10ms largura de pulso, 15 pps e 30 pps

Tubo de raios-X e Colimação

- Tubo de raios-X com ânodo rotatório com pontos focais de 0.3 mm e 0.6 mm
- **300,000 HU** capacidade térmica do ânodo
- **85,000 HU/min** Capacidade de dissipação do ânodo
- **1,600,000 HU** capacidade de armazenar calor do envólucro
- **31,000 HU/min com o sistema auxiliar de resfriamento do tubo de raios-X**
- *Preview™* colimador na tela com indicador de posição sem exposição de RX
- Colimador de lamina paralelas e em formato de iris

Sistema de Vídeo/Imagem

- Intensificador de Imagem 12"/9"/6" (31/23/15cm)
- Alta resolução, captura de quadros com câmara CCD 1k x 1k
- Monitores planos de 19" em escala de cinza de alta resolução, sendo um deles (Touchscreen) .
- 700 CD/M2 máximo Brilho
- 1280x1024 alta resolução
- Sensor de luz ambiente, com auto ajuste
- **DRM** (Dynamic Range Management) Realçando as características de interesse, enquanto atenua o ruído de fundo utilizando os seguintes perfil de imagens:
- **9800**
- **Cirurgia Geral**
- **Ortopedia**
- **Coluna**
- **Vascular**



Bolus Chase

Arco em C Motorizado

- Painéis de controle do operador iluminados em ambos lados do Arco em C
- 9°/seg movimento Lateral/Orbital Motorizado



- Interface remota do usuário – Ao lado da mesa
 - Todos os controles do arco
 - Função de revisão de imagens
 - Joystick de controle do arco
 - Movimento vertical motorizado
- Detector de contato/colisão
- Display da angulação no monitor e nas imagens armazenadas
- Rotação orbital do arco motorizado: 122° (87°/35°)
- Movimento lateral motorizado : 360° (90°/270°)
- Distância foco-filme (SID): 99 cm
- Profundidade do Arco em C: 83 cm
- Curso vertical (motorizado): 38 cm

OEC Clinical Excellence

- Treinamento de aplicação clínica previamente agendada com o Hospital .

Opcionais

	<i>Qtd</i>	<i>Descrição</i>	<i>Preço de lista</i>	<i>Preço com desconto</i>
Acessórios				
S2024BA	1	Sony UP-970-AD		Incluido
S2024BC	1	Controle remoto		Incluido
S7000ZL	1	Monitor Colorido 19"		Incluido



ANEXO D

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO

Eu, _____, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), domiciliado(a) no endereço _____ devidamente registrado(a) no RG nº _____ e no CPF nº _____, autorizo a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 12º andar Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, São Paulo, SP, CEP 05502-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.029.372/0001-40, a utilizar e divulgar às instituições financeiras minhas informações pessoais de crédito, incluindo mas não limitando-se a balanços, demonstrativos de resultado, contrato social, estatuto e declarações de imposto de renda para fins de obtenção de financiamento. Caso seja necessário, autorizo o compartilhamento de informações pessoais de crédito pelas instituições financeiras à empresa devidamente qualificada.

Declaro que estou ciente que as informações confidenciais utilizadas não serão divulgadas a terceiros que não estejam envolvidos no processo de análise de crédito.

Tenho ciência também de que a empresa "GE HEALTHCARE" somente prestará auxílio na busca e obtenção de financiamento, portanto, não subsidiará qualquer valor referente à proposta de crédito e não será responsabilizada por qualquer negativa ou não obtenção de crédito.

São Paulo, ____ de _____ de _____

Nome: _____

